



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS
LIDO NA SESSÃO DIA 40026
SECRETARIA GERAL

OFÍCIO N° SEMED002932026

Corumbá, 9 de Setembro de 2026

Presidente,
Ubiratan Canhete de Campos Filho
Câmara Municipal de Corumbá

Assunto: 1.1-Documentos Gerais

Resposta ao Requerimento de Urgência Especial nº 274/2026, encaminhado pelo Ofício nº 1408/2026.

1. Em atendimento ao Requerimento de Urgência Especial nº 274/2026, encaminhado a esta Secretaria por intermédio do Ofício nº 1408/2026, que solicita informações acerca do quantitativo de crianças que se encontram sem vagas em creches, com especial atenção à região da parte alta da cidade, vimos prestar os esclarecimentos que se seguem.

2. Quanto ao quantitativo de crianças em lista de espera, informa-se que o levantamento considerou os Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) localizados na parte alta de Corumbá, abrangendo os bairros Popular Nova, Nova Corumbá e demais bairros situados nessa região, conforme quadro abaixo:

Unidade	Berçário	Nível I	Nível II	Nível III	Total
CEMEI Parteira Laida Minacho	—	—	—	6	6
CEMEI Maria Bem-Vinda Rabelo	30	9	8	10	57
CEMEI Prof. ^a Hélia Costa Reis	39	13	11	18	81
CEMEI Miriam Mendes	23	5	11	16	55
CEMEI Prof. ^a Telma Costa Rodrigues	17	0	9	28	54

Fonte: Lista de espera do Sistema de Gestão de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação de Corumbá, 2026.

Observação: Na CEMEI Parteira Laida Minacho, o quantitativo informado corresponde apenas ao Nível III.

3. As unidades que apresentam maior demanda e déficit de vagas são as seguintes:

a) CEMEI Prof.^a Hélia Costa Reis, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 87, Bairro Nova Corumbá, com 81 crianças em lista de espera, sendo 39 no Berçário, 13 no Nível I, 11 no Nível II e 18 no Nível III, concentrando a maior demanda da região analisada, especialmente no Berçário;

b) CEMEI Maria Bem-Vinda Rabelo, localizado na Rua José Fragelli, nº 3.420, Bairro Jardim dos Estados, com 57 crianças em lista de espera, sendo 30 no Berçário, 9 no Nível I, 8 no Nível II e 10 no Nível III;

c) CEMEI Miriam Mendes, localizado na Rua Major Gama, esquina com a Rua José Barros Maciel, s/nº, Bairro Guatós, com 55 crianças aguardando vagas, sendo 23 no Berçário, 5 no Nível I, 11 no Nível II e 16 no Nível III.

4. Quanto ao planejamento para ampliação do número de vagas em creches, a SEMED informa que já iniciou o planejamento da oferta educacional para o ano letivo de 2027, considerando, entre outros aspectos, a capacidade física das unidades escolares, o aproveitamento dos espaços disponíveis e a adequação do quantitativo de estudantes por turma. Com base em estudo técnico realizado pela SEMED, no início do ano letivo de 2026 foram ofertadas 89 novas vagas na Educação Infantil; além desse quantitativo, houve a abertura de uma nova turma na E.M. Eryl Gordon e na CEMEI Telma Costa Rodrigues, resultando na

disponibilização de mais 20 novas vagas. Para 2027, a SEMED continuará avaliando a capacidade de atendimento de cada unidade escolar, buscando ampliar a oferta de vagas de forma planejada e responsável.

5. Quanto às medidas adotadas pelo Município para reduzir e, posteriormente, eliminar o déficit de vagas, destacam-se:

a) o estabelecimento de regime de colaboração entre o Município e o Estado, cujas tratativas já foram iniciadas, com o objetivo de compatibilizar a capacidade de atendimento da Rede Estadual com as necessidades da Rede Municipal, sendo analisada a possibilidade de que estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental absorvíveis pela Rede Estadual sejam gradativamente atendidos pelo Estado, liberando e propiciando melhor aproveitamento dos espaços físicos da Rede Municipal para a ampliação da oferta na Educação Infantil;

b) o desenvolvimento da Proposta de Parceria Estratégica: Requalificação do Patrimônio Público de Corumbá, entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e a LGH MINING, que prevê ações de recuperação e restauração de prédios públicos, incluindo unidades escolares da Rede Municipal;

c) a recuperação de 02 (duas) salas de aula da EMEI Tilma Fernandes, intervenção que possibilitará a implantação de 02 (duas) novas turmas de Educação Integral, ampliando a capacidade de atendimento da unidade;

d) a conclusão do procedimento administrativo destinado ao credenciamento de unidades escolares para atendimento da demanda da Educação Infantil, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 14.207/2025; após a análise técnica da documentação apresentada e a emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção de Credenciamento, foi aprovado o credenciamento de unidade escolar que cumpriu os requisitos do processo, cujo resultado foi devidamente ratificado por meio do Extrato de Ratificação de Resultado e Autorização de Credenciamento, referente ao Processo nº 8.744/2026, publicado em 27 de maio de 2026; a unidade credenciada possui previsão de atendimento de 60 (sessenta) estudantes, com a disponibilização de 02 (duas) salas destinadas ao Nível III e 02 (duas) salas destinadas à Pré-Escola I, cada uma com capacidade de até 20 estudantes por turma.

6. A SEMED reforça que a ampliação da oferta de vagas constitui ação contínua, orientada por estudos técnicos, pela demanda identificada e pela capacidade de atendimento da Rede Municipal, com especial atenção às regiões que apresentam maior necessidade, de maneira planejada, sustentável e sem prejuízo à qualidade e à continuidade do atendimento educacional.

Atenciosamente,

ELIZAMA MEDINA DE AVILA

SEMED002932026_03561974000132.pdf

ASSINATURAS



Elizama Medina de Avila
SIGNATARIO

LOGS

9 set 2026, 17:18:29

Documento criado



Autenticação Eletrônica

ANTP3-SEMED002932026-4E02695C

09/09/2026 04:26:52

<https://documentos.docvirtus.com.br/#/validar>

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'